

ENTRADA

26 SET. 2023

Ass. do Func. COASP

URGENTE



APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 04/09/2023
[Handwritten signature]
1º Secretário

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº _____, de 20 de setembro de 2023.

001695

APROVADO
À Secretaria para providências
31 OUT. 2023
<i>[Handwritten signature]</i>
1º Secretário Senhor Presidente,

Requer a nomeação do Corregedor e seu suplente, nos termos do Art. 259, Parágrafo Único da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requerer à Vossa Excelência a nomeação do Corregedor e seu suplente, nos termos do Art. 259, Parágrafo Único da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1988 (Regimento Interno).

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18/09/1997), bem como a Resolução nº 204/98, elencam as medidas e estrutura daquilo que se consagrou como Ética e Decoro Parlamentar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Aos Deputados caberá cumprir fielmente os preceitos Constitucionais, observando-se as vedações elencadas no Art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins.

Ao Corregedor Legislativo, cabe exercer o controle do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Assembleia Legislativa; assessorar a Mesa Diretora nas questões referentes a segurança interna e externa e, quando solicitado, dar cumprimento às determinações da Mesa Diretora; encaminhar ao Ministério Público ou a autoridade judiciária competente as denúncias sobre a prática de crimes ou abusos cometidos por Deputados e, por fim, auxiliar a

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis – 2º piso – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212 -5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Comissão de Investigação e Processante na apuração das faltas ético-parlamentares dos Deputados e dos casos de destituição dos membros da Mesa Diretora para a instauração de processos disciplinares, sempre que qualquer Deputado transgredir um dos preceitos elencados no Art. 18 da Resolução nº 204/1998.

Desse modo, com o objetivo de manter a convivência urbana dentro do que se estabelece como Decoro Parlamentar, solicito a nomeação do Corregedor e seu suplente, com o desejo de fortalecer o trabalho íntegro, digno e honesto que vem sendo realizado nesta legislatura pelos Parlamentares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.


Vanda Monteiro
Deputada Estadual